Procuração [illegible]

Aos vinte e seis dias do mes de Abril de
mil e sette centos e settenta e sette annos nesta
Arrayal do Paracatu Comarca do Sabara Bispa-
do de Pernambuco em o escritorio de mim Tabeliam
ao diante nomeado, e sendo ahy prezente Francisco
Pereira de Mello pessoa reconhecida de mim
da propria de que dou minha ffe, e por elle me
por elle me foi dito que fazia e ordenava, de hoje
em diante que nomeava o Reverendo Jeronimo Affonço
de Araujo para seu procurador, o Licenciado José
de Sousa Mendes e o Capitam Francisco
Pinto para que todos juntos, e cada hum in solidum
possão no dito cauza requerer, alegar, mostrar,
defender todo o seu direito e justiça, agravar, em
bargar, apellar por [illegible] juizes [illegible]
e [illegible] qualquer [illegible]
todo e [illegible] que for a bem da dita
causa para o que [illegible]
[illegible] e de como assim o disse o fiz
[illegible] que [illegible]
[illegible] Auditorio [illegible]
[illegible]

Fran.co P.ra de Mello

1

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil e sete centos e setenta e sete [illegible] neste Arrayal de São Luiz e Santa Anna das [illegible] do Paracatu [illegible] de Pernambuco [illegible] Doutor [illegible] [illegible] nomeado e sendo [illegible] com [illegible] Licenciado [illegible] Vigario [illegible] nesta Auditoria [illegible] de que para constar [illegible] termo da [illegible] Escrivão [illegible] Auditor [illegible] [illegible] [illegible]

Vista ao Ld.o de [illegible]

Os emb.os f. 15

Oppostos ao procedimento da penhora devem seguir e sem attenção de Lei mandarse proceder nos tr.os da execução.

P.

Porque para ter Lugar os emb.os na execução da sen.ça [illegible] nr. q' elle se approve [illegible] Cyriac. Controv. 185 n. 5. Barbos. in Lib. 3 Vot. 126 n. 136, porque embargos que requerem alta indagação não impedem a execução L. [illegible] in Cod. de execution. Cogn. [illegible] d.e jur. [illegible] 5 Cap. 40 n. 20, e a razão da Moraes de execut. in lib. 6 Cap. 9 n. 132 [illegible] ultim. in verbis

P.

R.

Quia multoties ordinatur [illegible] lumnia diffundo [illegible] nig. [illegible]

21 v

Apresentada 17

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de
Março de mil [illegible] e setenta e sette
annos neste Arrayal de Santo Antonio
do Termo Minas do Paracatu Comarca da
e Manga Bispado de Pernambuco em casa
de mim escrivão ao diante nomeado e
Sendo ahi junto estes autos Compete-
ção do Reverendo Escrivão Termine e Off-
ficios de Rog. Despachado pello Reverendo
Licenciado Vigario Lourenço Francisco de Mou-
ra Brandão para effeito de se fazerem
estes autos conclusos ao Juiz [illegible]
de que o adiante se segue de que fiz
este [illegible] de [illegible] este [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] de [illegible]

22r

Fundo Tribunal Eclesiástico/1777/Cx. 02/Mç. 10/Acervo Arquivo Público de Paracatu

do Assento de 7 de Abril de 1630. E

se a caso podesse subsistir em Direito o ve-
nerando despacho, cuja declaração se implora,
então seria o mesmo que mandar provar
os embargos, e depois de provados não sortirem
o effeito, a que se dirigem. Porquanto supposto
o prescripto das questões venerando despacho cor-
rendo a execução os seus termos, afinal se-
ria arrematacão o unico reparo dos embargos, e desta
sorte ficarião totalmente inuteis os embargos,
e o despacho; por que este nada vinha a pro-
videnciar. Acresce, que as Constituiçoens
do Bispado em que elles se fundamenta-
rão, e as Leys patrias serião do oppro-
brio dos embargantes, pois que não poderião impedir
o nullo procedimento, que pertendem; e
o Estado Ecclesiastico, do qual V. M. C. pre-
ceito Divino, e Ecclesiastico deve ser
defenso em termos convenientes, e necessarios
(como se faz urgente no prezente caso)
se reduziria á oppresão dos seculares:
o que não deve ser á vista dos autos, que
estão clamando pela observancia das
Constituiçoens, e Leys. Pelo que ser-

Fundo Tribunal Eclesiástico/1777/Cx. 02/Mç. 10/Acervo Arquivo Público de Paracatu

lo de V. M.^ce^ [illegible] declara a vista do me-
recimento dos autos seu despacho, consultan-
do-se Assessor imparcial, q̃ assigne. Sendo
q. meyo desta mesão em os [illegible] de declarasoens.

Cuytas

Paracatuense

Data

Aos vinte e sete dias do mes de
Mayo de mil e sette centos e settenta e sette
annos nesta Arrayal de Sam Luiz e Santa
Anna minas do Paracatu Comarca de Sabara
Bispado de Pernambuco em o cartorio do
meu escrivão ao diante nomeado e sendo ahy
por parte do Doutor Carlos Luiz de Barros
[illegible]
deste Arrayal e procurador do Reverendo [illegible]
me foram dados estes autos com
a sua razão [illegible] de que fazia [illegible]
fez este termo de [illegible]
[illegible] escrivão do Auditorio
Ecclesiastico [illegible]
o escrevy

Diz em Concluzão

Aos trinta dias do mes de Mayo de mil
e sette centos e settenta e sette annos nes-
te Arrayal de Sam Luiz e Santa Anna
minas do Paracatu Comarca de Sabara
Bispado de Pernambuco em o cartorio
de meu escrivão ao diante nomeado e sendo
ahy faço estes autos concluzos ao Reve-
rendo Licenciado Vigario [illegible]
[illegible]
como lhe parecer [illegible]
[illegible]

30v

Fundo Tribunal Eclesiástico/1777/Cx. 02/M. 10/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Rev.do Sr. Vig.ro da Vara

Diz o P.e Jeronymo Affonso do Rego Presbytero Secular, q na execuçaõ, q lhe faz Fran.co Xavier da Motta p.a traspasse, q fez o R.do Joseph de Jesuz Maria proferio V. M. cum desp. sobre os embargos com q se oppoz o Supp.te; e como a d.a Interlocutoria parece admittir declaraçaõ

P. a V. M. se digne conceder v.a ao Sup.e para alegar o seu direito, em q estaõ no direito p.a o poder fazer.

E. R. M.

Intime o escrivaõ dentro do tempo

Decide V.a nesta pedida

Em 23 de Mayo de 1777

Paracatuense

R.mo Sn.r Vig.ro da Vara

O que posso em forma a Orn.a E. que a sup.ca dentro dos termos de que a Suplica supra faz menção Hoj p.a mim intimado o Procurador do R.do Supp.te em os dez e quinze de Mayo de 1777, e [illegible] do que fica Intimaçaõ. O Escr.am

[illegible]

31r

Recibo

A D. [illegible] dez [illegible]
[illegible]
[illegible] neste Arrayal [illegible]
te Anna minas do Paracatu comarca
[illegible] Bispado de Pernambuco [illegible]
[illegible] Nomeado
sendo [illegible]
Por [illegible] Dias de [illegible] Paracatu
Advogado nas Auditorias deste Arrayal
e Procurador do Reverendo Cabido [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] do Auditorio Ecclesiastico [illegible]
[illegible]

V.ta [illegible] Paracatu

Com todo o devido acatamento, e summissão.
Parece, q̃ o sempre venerando despacho da ante-
te declaração, e p.r meyo della reforma, pela
manifesta equivocação do Doutissimo Asses.or
com quem V.M. consultou o d.o despacho, tal-
vez (o q̃ se deve suppor) p.r occurrencia
de outros, q̃ o privarão de advertir, q̃ os
embargos privados in continenti do mesmo
31v ventre dos autos, como são os presentes,
ou se rejeitão in limine, ou se recebem
com suspensão. Isto bem se colige do.

Termo de Conclusão entre Guedes de Silva Ca...
da Genuíno ao Reverendo... Retificação do ...
...

37

CL

Como o dez px.º f. 28 não tem palavras, e causas, e intrin-
cadas q.e devem pella Lej ser declarado, seguindo a my-
ma Lej, cadas, em de dito q.e as excecoins não ad-
mitte embargos, q.e senão mostrão logo provados, e só sim
sedo de alta endagação como o de f. 15 nas attendi-
vel de sua mat.ª, sigue en de o vigor o de f. 28
e pague o R.do emb.te as acrescidas, em q.e o condemno e
o advogado do R.do executado se abstenha de de te-
rivas nas suas alegaçoins, e sias Paracatu 31 de Maio
de 1777

Forlado

Publicação

Aos trinta e hum dias do mes de Mayo
de mil, e sette centos, e settenta e sette
annos nesta Arrayal de Santo Antonio
da mina do Paracatu Comarca do
Sertão Bispado de Pernambuco em mao
... publica que ... de
... Reverendo ...
... Reverendo ...
... Vigario da
... Arrayal ... Guedes de ...
... de ...
... Reverendo Ministro foi publica
... mandou ...
... por ...
... Guedes da Silva Pinto
... Ecclesiastico ...
... dou fé

32r

...

400 Diz de Conta ... [illegible] ... se paga ...
[illegible] ... de E. ... D. [illegible]
... pague ... [illegible] ... que faço
[illegible] ... que ... [illegible] ... 31
de Mayo de 1777

Gonçalo ... [illegible]

Alm.to

Sn.r .... tres pagamentos

Esc.am

Rez.	276
V	15
Ap.mt advog.	17
Apud. ad.	15
Cont.	15
	4096

Dep.da

Rez.	138	129
Ap.mt	28	
Aut.o	80	
Cont.	15	
	261	261
		39?0

[signature]

Pregoens de Praça
Primr.o

Aos treze dias do mes de setem-
bro de mil sete centos setenta e sete
annos nesta Arrayal de São Luiz e Santa
Anna ... de Paracatu ... em ...
Monge ... de ... em ...
... [illegible] ...
... [illegible] ...
... [illegible] ...

32v

Fundo Tribunal Eclesiástico/1777/Cx. 02/Mç. 10/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Cumpra e [illegible] [illegible] offerecem que lhe
os pregoins [illegible] [illegible] metidos que
morarão e andavão de Sebra Jeronimo
Alves de Nogueira e Executou que
Ness de Francisco Xavier de Mota
Em o dito porteiro [illegible] de que
não teve lanço algum de que para constar
fis este termo Eu Manoel Jozé
de Faria Escrivão do Juizo Ecclesias
tico que o escrevi

Pregão 2º

Aos dezaseis dias do mes de Setem
bro de mil sette centos setenta e sette
annos neste Arrayal de São Luis de San
ta Anna Minas do Paracatu Comarca
de Sabará Bispado de Pernambuco em
Praça publica della andou o porteiro
deste Juizo Manoel de Sá
Costa com os bens pertendendo os Reque
rendo Sebra Jeronimo Alves de Nog
ueira Executou que lhe fes Francisco Xa
vier de Mota com publicos pregões de
venda e arrematação e o dito porteiro
[illegible] que nos ditos bens não
teve lanço algum de que para cons
tar fis este termo Eu Manoel Jozé
de Faria Escrivão do Juizo Ecclesi
astico o escrevi

Pregão 3º

Aos vinte e sete dias do mes de Setembro
de mil sette centos setenta e sette
annos neste Arrayal de São Luis de
Santa Anna Minas do Paracatu Co
marca de Sabará Bispado de Pernam
buco em Praça publica della andou
o porteiro deste Juizo Ma
noel de Sá Costa o qual a publicos pre
gões andou a rematação dos bens que
[illegible] do Executado [illegible] penhorados
a Requerimento de Sebra Jeronimo Alves
de Nogueira [illegible] [illegible] Francisco Xavier
de [illegible] [illegible] dito porteiro [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] lanço algum

33r

Fundo Tribunal Eclesiástico/1777/Cx.02/Mç.10/Acervo Arquivo Público de Paracatu

e alguem que [illegible] que constasse
[illegible] de que fis este termo Eu
[illegible] Escrivão do Auditorio Ecclesi-
astico o escrevi

Pregão 4.º

Aos dezanove dias do mes de Se-
tembro de mil sette centos settenta
e sette annos neste Arrayal de São Luis
e Santa Anna Minas de Paracatú
Comarca de [illegible]
[illegible] em praça publica [illegible]
[illegible] o porteiro deste Juizo
Manoel de Torres Coelho apregoou
em voz alta [illegible] os
bens que constão [illegible] de praça
penhorados ao Reverendo [illegible] Jero-
nimo Affonso [illegible] por execução
que lhe fas [illegible]
[illegible] dito porteiro [illegible]
[illegible] e de como para
constar fis este termo Eu Manoel
[illegible] Escrivão do Auditorio
Ecclesiastico o escrevi

Pregão 5.º

Aos vinte dias do mes de Setembro
de mil sette centos settenta e sette an-
nos neste Arrayal de São Luis e San-
ta Anna Minas de Paracatú Comar-
ca de [illegible] em praça publi-
ca [illegible]
[illegible] o porteiro deste Juizo Mano-
el de Torres Coelho apregoou em voz
alta [illegible] os
bens que constão [illegible]
[illegible] dito porteiro [illegible] fi-
[illegible] e de que pa-
ra constar fis este termo Eu Ma-
noel [illegible] Escrivão do
Auditorio Ecclesiastico o escrevi

6

Aos vinte e [illegible]

33v

Fundo Tribunal Eclesiástico/1777/Cx. 02/Mç. 10/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Do mes de outubro do mil sete
centos e setenta e sete annos nesta
rrayal de São Luiz e Santa Anna
das Minas do Paracatu Comarca do Ser
ro [illegible] pello Porteiro dos Auditorios em praça
publica della onde os havia
o Porteiro deste Juizo Manoel de
Barros Couto apregoou em praça
e a voz de pregão alta os bens que
constão do Escrito de Praça e [illegible]
o dito Porteiro disse que não havia
lanço algum de que para constar
fiz este termo Eu Manoel Jozé
de Porto Escrivão dos Auditorios Ec
clesiasticos o escrevi

Pregão 7º

Aos vinte e tres dias do mes de Outu
bro de mil e setecentos e setenta e
sete annos neste Arrayal de São Luiz
e Santa Anna das Minas do Paracatu Co
marca do Monge Bispo pello de Porteiro
dos Auditorios em praça publica della onde
os havia o Porteiro deste Juizo Mano
el de Barros Couto apregoou Pregão
de venda e arrematação dos bens que
consta do Escrito de Praça pertencentes
ao Reverendo Padre Jeronimo Affonso
de Araujo pella Execução que lhe faz Fran
cisco Xavier da Motta e [illegible]
Porteiro disse que não havia lanço
algum de que para constar fiz este
termo Eu Manoel Jozé de Porto Escri
vão dos Auditorios Ecclesiasticos o escrevi

Pregão 8º

Aos vinte e quatro dias do mes de Outu
bro de mil sete centos e setenta e sete
annos neste Arrayal de São Luiz e San
ta Anna Minas do Paracatu Comarca
do Monge Bispo pello de Porteiro dos Auditorios em
Praça [illegible] della onde os havia
o Porteiro [illegible] deste Juizo Manoel de Bar
[illegible] [illegible] em pregão de venda

Fundo Tribunal Eclesiástico/1777/Cx. 02/Mç. 10/Acervo Arquivo Público de Paracatu

34r

Dizendo solemnemente [illegible] os que
constão do Escrito [illegible] apresentou
[illegible] as Reverendissimas [illegible]
Affonso [illegible] a [illegible] Doutor
o Juiz [illegible] [illegible] digo
de que para Constar fiz este termo
Eu Manoel Pereira da Costa Escrivão do
Auditorio Ecclesiastico o escrevi

Assent.a

Aos vinte e cinco dias do mes de
Setembro de mil sete centos e setenta
e sete annos neste Arrayal de São
Luiz e Santa Anna Minas do Paracatu
da Comarca de Minas Geraes Bispado de Per-
nambuco em o meu Escriptorio, e sendo
ahi ajuntei a estes autos o processo
da Praça como diz [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
de pelo Doutor [illegible] Manoel
de Barros [illegible] que tudo he o que a
diante se segue de que para Constar
fiz este termo de juntada Eu Ma-
noel Pereira da Costa Escrivão do
Auditorio Ecclesiastico o escrevi

34v

Fundo Tribunal Eclesiástico/1777/Cx. 02/Mç. 10/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Jfo 16 de N 1777

16
17
18
19
20
22
23
24
9 V.a 5

P.

O Porteiro deste Juizo Ma-
noel de Barros Coelho traga em pra-
ça hum moleque por nome Joaquim
de naçam Mina Bens pinhorados ao
Reverendo Jeronimo Afonso [illegible]
go por Execuçam que lhe faz Francis-
co Xavier de Mota dos bens que
tiver passara Certidam aqui deste
Paracatu dezaseis de Setembro de mil
sete Centos Setenta Sete annos

Costa

Manoel de Barros Coelho Porteiro
dos auditorios e Escrivam da vara do Alca-
ide [illegible] da Igreja neste Arrayal de Sam
Luiz e Santa Anna das minas do Paracatu
Comarca da Villa Real [illegible] do Sabará
da [illegible] de Sabara [illegible] Certifico
[illegible] em mesmo [illegible] em praça os [illegible]
[illegible] os Bens Contheudos no escrito
supra de que nam tive lanso algum nesse
de que passei a presente Certidam Pa-
racatu vinte e coatro de Setembro de
mil e sete Centos e Setenta e sete
annos

35r

Manoel de Barros Coelho
1777

Fundo Tribunal Eclesiástico/1777/Cx. 02/Mç 10/Acervo Arquivo Público de Paracatu